LEI N°. 3.439, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"***Autoriza firmar repasse financeiro na forma de patrocínio e contém outas providências***".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro na forma de patrocínio, ao Sindicato Rural de Quirinópolis, com Sede a Alameda Paranaíba, s/nº - Parque Agropecuário "João de Oliveira Gouveia", nesta cidade, portador do CGC (MF) nº 02.617.256/0001-78, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesa com parte da reestruturação física para realização de eventos de interesse público.

Art. 2º. Os eventos de interesse público de que trata o Art. 1º denominam-se cursos e palestras desenvolvidos pelo Sindicato Rural de Quirinópolis na área agropecuária em geral como: operação e manutenção de tratores agrícolas, treinamento de uso de drone para monitoramento em áreas agropecuárias, recuperação de pastagens degradadas, treinamento de processamento artesanal de leite, treinamento de primeiros socorros, treinamento de operação de GPS – Navegação (Básico), treinamento NR31.8 (aplicação de defensivos agrícolas), entre outros.

Parágrafo único. Fica o Sindicato Rural, obrigado a fazer a prestação de contas do auxilio recebido, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de seu

recebimento, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outras transferências financeiras, por parte deste município.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento